



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA - SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Prefeitura de Santa Branca, Estado de São Paulo, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sobretudo no cenário atual de pandemia decorrente da COVID-19 e de suspensão de atividades presenciais, e torna público o presente Edital de recrutamento que norteará a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Psicólogo e Nutricionista, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 899, 26 de outubro de 2001, Lei Municipal nº 868, 16 de fevereiro de 2001, Lei Municipal nº 1.343, de 03 de julho de 2009, e, Lei Municipal nº 1.555, de 25 de março de 2015, para as funções relacionadas no item I deste Edital, o qual reger-se-á observado o disposto na Lei nº 1.736, de 8 de junho de 2021, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:

- a) Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
- b) Licença sem vencimento;
- c) Enquanto não provido o cargo nos casos de:
 - c.1.1) Aposentadoria;
 - c.1.2) Falecimento;
 - c.1.3) Exoneração.
 - c.1.4) Ordem Judicial.

1.2 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

1.3 As descrições sumária dos cargos estão relacionadas na tabela abaixo:

Função / Carga horária	Qtde de vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos
Psicólogo (40 horas semanais)	02	R\$ 3.641,00 (FES-B)	Graduação em Psicologia e inscrição no CRP
Nutricionista (40 horas semanais)	01	R\$ 3.124,00 (FE-A)	Graduação em Nutrição e inscrição no CRN

*Observação: Valor do vencimento referente ao mês de setembro de 2021.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br>, das 8h do dia 22 de setembro de 2021 às 16h do dia 28 de setembro de 2021, .

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

- Acessar o site <https://www.santabranca.sp.gov.br>;
- Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- Confirmar a inscrição e imprimir o comprovante.

3.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do processo seletivo simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

3.4 A Prefeitura Municipal de Santa Branca não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, e alterações.

4.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, aos candidatos com deficiência será reservado, por cargo, 1 (uma) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, a contar do vigésimo candidato classificado na listagem geral.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

4.4 Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá assistência de equipe multiprofissional para confirmação de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.5 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

4.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.7 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante a vigência do contrato.

4.8 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação e aprovação.

4.9 O candidato que se declara como pessoa com deficiência, deverá indicar no ato da inscrição a sua deficiência e obrigatoriamente anexar, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes à data de encerramento das inscrições.

4.10 A indicação realizada após o período de inscrição será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.

4.11 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

4.12 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por indeferimento no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- e) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 deste Edital;
- f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- g) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos da legislação municipal;
- h) Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura de Santa Branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas exclusivamente pelo site <https://www.santabranca.sp.gov.br>, das 8h do dia 22 de setembro de 2021 às 16h do dia 28 de setembro de 2021.

6.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 deste Edital.

6.3 No caso de candidatos que estejam cursando nível superior de Licenciatura Plena em área correspondente ao cargo, anexar a declaração emitida pela instituição de ensino. No ato da contratação o mesmo deverá estar devidamente habilitado de acordo com o exigido na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 deste Edital.

6.4 A divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas estará disponível a partir do dia 30 de setembro de 2021, por meio do site <https://www.santabranca.sp.gov.br> sendo estas informações passíveis de recurso no dia 05 de outubro de 2021, no mesmo site.

6.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de inscrições definitiva dia 07 de outubro de 2021, desta não cabendo mais recursos

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Psicólogo e Nutricionista é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: prova de títulos e tempo de serviço.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O envio, pelo site, da documentação para Prova de Títulos é opcional ao candidato e a não apresentação não acarretará a eliminação deste do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Um dos critérios de classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos, sendo:

a) Doutorado na área do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

b) Mestrado na área do cargo;

c) Pós-graduação Jato sensu na área do cargo, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação;

8.3 Os títulos para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados pelo site <https://www.santabranca.sp.gov.br>, das 8h do dia 22 de setembro de 2021 às 16h do dia 28 de setembro de 2021.

8.4 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão constituída pela Portaria nº 250, de 2 de setembro de 2021, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos no Anexo III.

8.5 A inscrição será anulada e o contrato rescindido na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

8.6 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.

8.7 Não serão aceitos documentos enviados ou substituídos posteriormente ao período determinado.

9. DO TEMPO DE SERVIÇO

9.1 O envio de Declaração de Tempo de Serviço é opcional ao candidato e a não apresentação não acarretará a eliminação deste do Processo Seletivo.

9.2 O documento de Tempo de Serviço deverá ser anexado, no ato da inscrição, pelo site <https://www.santabranca.sp.gov.br>, somente nos modelos previstos neste edital (Anexo I), expresso em dias, especificando, exclusivamente, o período trabalhado na função pretendida.

9.3 O tempo de serviço será contado no cargo/emprego de Psicólogo ou Nutricionista, expresso em dias, até a data de 31/08/2021, específico do componente curricular na função/disciplina em que o candidato se inscreveu no valor de 0,01 de ponto por dia.

9.4 Não será considerado tempo de serviço concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

10. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

10.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados em caráter temporário, nos termos da Lei nº 1.736, de 8 de junho de 2021, de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal no RE nº 1.152.713/SP, e submetidos ao Regime Geral da Previdência Social.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória do total de pontos obtidos no concurso de títulos e tempo de serviço, tendo como base o Anexo III deste Edital.

11.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

11.3 Para cada função de que trata o presente Edital, serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos que declararam condição de deficiência.

11.4 O resultado provisório será divulgado dia 18 de outubro de 2021, a partir das 16 horas, no site <https://www.santabranca.sp.gov.br>, sendo passível de recurso no dia 19 de outubro de 2021, das 8h às 16h, no mesmo site.

11.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva dia 21 de outubro de 2021, desta não cabendo mais recursos.

11.6 A classificação final será divulgada no site <https://www.santabranca.sp.gov.br>.

11.7 No caso de igualdade na classificação final será adotado como critério de desempate a maior idade:

11.8 No caso de persistir o empate ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Branca proceder ao desempate por meio de sorteio em local público, a ser definido posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

11.9 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação cabendo à Prefeitura de Santa Branca o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá apresentar recurso nas seguintes situações:

- a) Inscrição Indeferida: o candidato poderá interpor recurso a Prefeitura Municipal de Santa Branca no site <https://www.santabranca.sp.gov.br>, dia 05 de outubro de 2021, das 8h às 16h;
- b) Classificação Provisória: o candidato poderá interpor recurso a Prefeitura Municipal de Santa Branca no site <https://www.santabranca.sp.gov.br>, dia 19 de outubro de 2021, das 8h às 16h.

12.2 Os recursos deverão conter fundamentação lógica e consistente, sendo vedados recursos com argumentação idêntica a outros.

12.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o descrito acima.

12.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

12.7 Depois de julgados os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

12.8 A Prefeitura Municipal de Santa Branca constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A classificação final do processo seletivo simplificado, será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no site <https://www.santabranca.sp.gov.br> e jornal de circulação local.

14. DAS VAGAS

14.1 A atribuição de aulas aos candidatos obedecerá a ordem de classificação por função (Psicólogo e Nutricionista), observada a necessidade da Prefeitura de Santa Branca.

14.2 A classificação não gera direito à contratação, ficando esta vinculada às atribuições de aulas, respeitando a ordem de classificação final.

15. DO FORO JUDICIAL

15.1 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, é o da Comarca de Santa Branca.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada.

16.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

16.4 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

16.5 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção de procedimento a ele relativo ou dele decorrentes.

16.6 A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Santa Branca poderá anular a inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

16.7 Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pela Administração Pública.

16.8 O contratado estará obrigado ao cumprimento das disposições legais regulamentares e constantes neste Edital e do instrumento de contratação, reservando-se à Prefeitura de Santa Branca o direito de rescindir qualquer tempo o contrato por desatendimento a quaisquer das exigências supramencionadas ou especificidades técnicas da função objeto de contratação, além de razões de interesse público.

16.9 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santa Branca no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

16.11 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 16 de setembro de 2021.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Atestado de tempo de serviço - Psicólogo ou Nutricionista

Atesto, sob as penas da lei para fins de pontuação para tempo de serviço no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para Psicólogo ou Nutricionista da Prefeitura de Santa Branca - SP, que o (a) PSICÓLOGO OU NUTRICIONISTA _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, exerceu nesta instituição, o cargo/ função de _____ de acordo com o relacionado abaixo:

Instituição	Qtde. Dias	Período
		De __/__/__ a __/__/__

Sendo computado o total de _____ dias de tempo de exercício do cargo de _____ até 31/08/2021.

Santa Branca, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo do responsável pela instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

ANEXO II

CRONOGRAMA - PREVISÃO

Datas	Evento
18/09/2021	Publicação do Edital
22/09/2021 a 28/09/2021	Período de inscrição via internet
30/09/2021	Divulgação dos candidatos inscritos (após às 16h) no site
05/10/2021	Prazo recursal das inscrições
07/10/2021	Resultado dos recursos
07/10/2021	Divulgação da lista definitiva de (após às 16h) inscritos
18/10/2021	Divulgação da Análise de Títulos e (após às 16h) Classificação Provisória
19/10/2021	Prazo de recurso da Fase de Análise de Títulos e Classificação Provisória
21/10/2021	Divulgação da resposta dos recursos e Classificação Final
22/10/2021	Homologação do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

ANEXO III

CONCURSO DE TÍTULOS

Títulos	Pontos
a) Doutorado na área do cargo	12 pontos
b) Mestrado na área do cargo	10 pontos
c) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação	3 pontos. Máximo 9 pontos.
Tempo de serviço	
d) Tempo de serviço na função do cargo	0,01 ao dia
Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

(Lei Municipal nº 899, 26 de outubro de 2001, Lei Municipal nº 868, 16 de fevereiro de 2001 e Lei Municipal nº 1.343, de 03 de julho de 2009 e Lei Municipal nº 1.555, de 25 de março de 2021)

CARGO: PSICÓLOGO

- Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
- Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento.
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária.
- Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas.
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico.
- Reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.
- Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas.
- Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram.
- Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo.
- Realizar anamnese com os pais responsáveis.
- Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados.
- Promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar.
- Prestar orientação aos professores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- Exercer atividades relacionadas com o treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da elaboração de programa.
- Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.
- Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGO: NUTRICIONISTA

- Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica.
- Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.
- Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço.
- Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.
- Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação.
- Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos.
- Alimentação do Trabalhador: Compete ao nutricionista planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição do PAT.
- Realizar e promover a educação nutricional e alimentar ao trabalhador em instituições públicas, por meio de ações, programas e eventos, visando à prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde.
- Compete ao Nutricionista prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos, em nível hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em consultórios de nutrição e dietética, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

- Compete ao Nutricionista prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios, ou enfermos, em instituições públicas ou privadas e em consultório de nutrição e dietética, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde.
- Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.